

EDITAL PROEX nº 01/2019 FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos em educação a apresentarem proposta de programa ou de projeto de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2020, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação dos discentes em programas ou projetos de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o seu espírito crítico, bem como a sua atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de **extensão universitária**, de **programa**, de **projeto**, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES, e pela Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, deve estar atualizada no ano de 2019 e deve apresentar *status* ativo no momento da submissão.

2.2.1. A proposta deverá apresentar vigência até pelo menos fevereiro de 2021.

2.2.2. Propostas que solicitam continuidade de bolsas devem cadastrar no SIEX os resultados obtidos a partir de março de 2019.

2.3. Bolsa PBEXT: destinada à participação de discentes de graduação em programas ou projetos de extensão. Tem vigência de março de 2020 a fevereiro de 2021 (máximo de 12 meses).

2.4. Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: destinada exclusivamente à participação, em programas ou projetos de extensão, de discentes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Tem vigência de março de 2020 a fevereiro de 2021 (máximo de 12 meses).

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

3.1.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

3.1.2. Caso o proponente seja servidor docente, este deverá ser o coordenador acadêmico do programa ou projeto e a orientação dos discentes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a seu cargo ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

3.1.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, deverá ser indicado um coordenador acadêmico que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do programa ou projeto. A titulação mínima dos docentes orientadores deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Só será avaliada proposta de programa ou projeto apresentada de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

4.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de programa ou de projeto para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

4.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado na página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

4.5. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa ou projeto no SIEX e o *link* do currículo *Lattes* do proponente, do coordenador acadêmico e do(s) orientador(es), os quais deverão estar atualizados em 2019, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

4.6. É permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

4.7. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:

4.7.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e Congregação da Unidade, ou estruturas equivalentes, contendo datas de expedição e de vigência, em formato PDF, conforme ANEXO I deste Edital ou documento próprio da unidade, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor docente.

4.7.2. Aprovação do dirigente de sua unidade ou órgão, em formato PDF, conforme modelo ANEXO I deste Edital, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor técnico-administrativo.

4.7.3. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, em

formato PDF, conforme ANEXO II do Edital. Esta declaração deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

4.7.3.1. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item "Justificativa da não aplicação do quesito".

4.7.4. Autorização para o desenvolvimento do programa ou projeto pelo dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente, em formato PDF, conforme ANEXO III do Edital, se for o caso. Esta autorização deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

4.8. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão da mesma por meio do Sistema de Fomento da PROEX, o qual encaminhará comprovante de inscrição para o *e-mail* do proponente.

4.9. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do prazo de inscrição.

4.10. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1. Proponente

5.1.1. Participar, quando convidado, do Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.2. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

5.1.3. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de bolsas pelo edital PBEXT.

5.1.4. Atualizar periodicamente o registro da ação de extensão no SIEX.

5.1.5. As atribuições do proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador acadêmico e orientador, desde que observado o item 3 deste Edital.

5.2 Coordenador Acadêmico

5.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES 07/2018 e na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX.

5.2.2. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos discentes.

5.3 Orientador

5.3.1. Realizar a implantação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO IV deste Edital.

5.3.2. Vincular o discente selecionado à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este realize a inserção de dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceite o termo de compromisso.

5.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos discentes e avaliar a sua frequência e desempenho.

5.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO IV deste Edital.

5.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o bolsista e com o proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste na Jornada de Extensão.

5.3.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

5.4. CENEX

5.4.1. Auditar ou aprovar o registro do programa ou projeto no SIEX, previamente à submissão a este Edital.

5.4.2. Orientar e assessorar os proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

5.4.3. Orientar e assessorar o orientador na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da Proex e realizar o desligamento de bolsistas, quando solicitado pelo orientador.

5.5 Bolsistas

5.5.1. Preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da PROEX após ser vinculado à bolsa pelo orientador.

5.5.2. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa ou projeto e demais atribuições descritas no ANEXO IV deste Edital.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

6.2. O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem aos itens 2.1, 2.2, 4.7.1 ou 4.7.2 do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

Quesitos					
	100%	75%	50%	25%	Ausente
1- Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.	15,0	11,25	7,5	3,75	0
2- Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.	15,0	11,25	7,5	3,75	0
3- Apresentação de indicadores mensuráveis da ação de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma clara a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária e da participação discente.	20,0	15,0	10,0	5,0	0
4- Plano consubstanciado dos estudantes participantes da proposta, permitindo uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades de extensão e a real necessidade do número de bolsistas solicitados. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos estudantes bolsistas, recomenda-se distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador.	30,0	22,5	15,0	7,5	0
5- Apresentação de resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano trabalho do(s) bolsista(s), bem como os impactos esperados de transformação social. Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação obtida no quesito nº 3.	20,0	15,0	10,0	5,0	0
TOTAL					

6.2.3. Terceira Etapa: Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

6.3. A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa ou projeto submetido e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.

7.2. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2020 e 2021.

7.3. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

7.4. Não será concedida bolsa ao estudante beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

7.5. O programa ou projeto deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	05 de agosto de 2019
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	de 05 de agosto a 02 de setembro de 2019, às 16:00 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	03 de setembro a 12 de novembro de 2019
Divulgação do resultado preliminar	12 de novembro de 2019
Interposição de recurso	De 13 a 22 de novembro de 2019
Divulgação do resultado final	06 de dezembro de 2019
Início da indicação de bolsistas	01 de março de 2020

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O programa ou projeto contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. Cabe à coordenação daqueles programas contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os projetos vinculados ou orientadores cadastrados.

9.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5 poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa ou projeto ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

9.4. Os resultados do programa ou projeto apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

9.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsa de extensão.

9.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

9.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

9.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.12. São Anexos deste Edital:

9.12.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do programa ou projeto. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

9.12.3. ANEXO III – Modelo de autorização, para o desenvolvimento do programa ou projeto, pelo Dirigente da unidade ou órgão no qual o programa ou projeto será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

9.12.4. ANEXO IV – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

05 de agosto de 2019
Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa ou projeto _____

_____ (título do programa ou projeto), coordenado por
_____ (nome por extenso do(a)
docente ou técnico-administrativo), lotado no(a)
_____ (nome da Unidade ou Órgão na qual o
coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme quadro
abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-
administrativo terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas
outras atividades acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer
infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto
por elas aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
	Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____

_____, representado por _____

_____, tem interesse nas ações propostas pelo programa ou projeto de extensão “ _____

_____”, coordenado por _____

_____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente

* Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO, PELO DIRIGENTE DA UNIDADE OU ÓRGÃO NO QUAL O PROGRAMA/PROJETO SERÁ IMPLEMENTADO

Autorizamos o desenvolvimento, no âmbito do(a) _____
(nome do Órgão ou Unidade), do programa ou projeto
_____ (título), coordenado pelo(a) docente ou técnico-
administrativo _____ (nome por extenso),
comprometendo-nos a oferecer o apoio logístico necessário à realização das atividades,
dentro das possibilidades deste órgão ou unidade.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do Diretor da Unidade ou Órgão

*Documento a ser preenchido somente nos casos de programa ou projeto a ser implementado em órgão ou unidade da UFMG que não seja o de origem do proponente. Ex.: Programa ou projeto a ser desenvolvido no Hospital das Clínicas, cujo proponente é da FAFICH.

** Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

ANEXO IV

IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.

1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o dia 15 de maio de 2019. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.

1.3. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo orientador.

1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

1.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

1.7. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site* www.cnpq.br/),

2.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.

2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2019.

2.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar dados e aceitar o termo de compromisso.

- 2.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2020, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2020.

3. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX.
- 3.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas pelo *e-mail* sistemabolsas@proex.ufmg.br ou diretamente ao CENEX de sua unidade.
- 3.4. Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**
- 3.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o discente e o orientador deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.